

QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE
A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A
CERTISIGN CERTIFICADORA
DIGITAL S/A PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO
DIGITAL PARA PESSOAS FÍSICAS
E SISTEMAS COMPUTACIONAIS.

Aos onze dias do mês de abril de dois mil e seis, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A, situada na Rua da Passagem, 123, 9º Andar, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 01.554.285/0001-75, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Diretor Executivo, o senhor SÉRGIO KULIKOVSKY, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em São Paulo – SP, e por seu Diretor, o senhor JÚLIO CÉSAR ROGÉRIO COSENTINO, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Rio de Janeiro – RJ, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente aditivo ao Contrato celebrado em 28/04/03, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93, daqui por diante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da Tomada de Preços nº 07/03 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente aditivo decorre das seguintes alterações contratuais:

- a) substituição de 10 (dez) certificados do tipo A1/S1 por 01 (um) certificado para computador, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE;
- b) prorrogação da vigência contratual por 24 (vinte e quatro)

meses, a partir de 28/04/06, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, e com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, c/c o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2003/036.4, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

“

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no Edital da Tomada de Preços nº 07/03, além daquelas determinadas pelo órgão fiscalizador, em caráter complementar, visando à perfeita execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência até 27/04/08.

Parágrafo único - O presente Contrato poderá ser rescindido nos

termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 11 de abril de 2006.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida
Diretor-Geral
CPF nº 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

Sérgio Kulikovsky
Diretor Executivo
CPF nº 151.566.838-00

Júlio César Rogério Cosentino
Diretor
CPF nº 715.245.177-04

Testemunhas: 1) _____

2) _____